



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 929 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a Criação do Dia da Bíblia no Município de Guarará”.

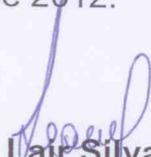
O Povo do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bíblia no Município de Guarará, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: No Dia da Bíblia, instituído no caput deste artigo, poderão ser realizados eventos oficiais ou da sociedade civil, de cunho educativo e religioso, a fim de promover o estudo e conhecimento bíblico.

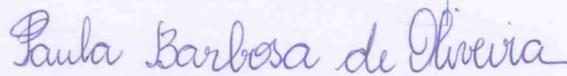
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guarará, 09 de agosto de 2012.


Lair Silvas
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

17/08/2012



Paula Barbosa de Oliveira
Assessora de Expediente